

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE GUIDO POLITO	3453.22.14.0001	31255	JARDIM ITATINGA	009-	2022/156/9370

Campinas, 04 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
 CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-
 DO NO TERRENO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA-DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. E facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	31525	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/92

Campinas, 04 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO
 DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARAGRAFO UNICO. E facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE FRANCISCO KISE KIVOSHI	3414.32.50.0397	31525	VILA SANTIAGO	013-	2022/156/5861
SEBASTIAO DE CAMPOS	3414.52.11.0110	31544	VILA INDUSTRIAL	005-	2021/156/11380

Campinas, 04 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
 DO PASSEIO
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
 COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não

GOMES & ROSSI LTDA S/C	3421.32.58.0020	31526	JARDIM CONCEIÇÃO - CAMPINAS	002-	2020/156/32
------------------------	-----------------	-------	-----------------------------	------	-------------

Campinas, 04 de janeiro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

COMUNICADO 01/2023 - CMTT

Considerando o disposto no Artigo 10, Parágrafo 1º - "Os Conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes." e Parágrafo 2º - "No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.", da Lei Municipal 11.833/2003, de 19 de Dezembro de 2003, que instituiu o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Considerando o previsto no Regimento Interno do CMTT em seu Artigo 9º, Parágrafo 2º - "No Caso de afastamento temporário ou definitivo, de conselheiro titular, assumirá em seu lugar o conselheiro suplente, com iguais direitos e obrigações." e Parágrafo 3º - "Perderão o mandato os conselheiros que faltarem a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, sem justificativa. Serão comunicados, diretamente ou suas respectivas entidades ou segmentos, para que sejam efetivadas a alteração pelo seu suplente."

O Presidente do CMTT - Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a relação dos Conselheiros que faltaram a três ou mais reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativa, e consequentemente perderam seus mandatos devendo na próxima Reunião do Conselho, assumirem seus respectivos suplentes, conforme disposto a seguir:

Representantes da Administração Municipal
 Perda de Mandato: Valdir de Assis - Secretaria Municipal de Saúde; José Eduardo dos Santos Jarava - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Samir Khalil Sleiman - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda; Dirceu Pereira Júnior - SETEC; Claudio Rogério Siqueira da Cruz - Secretaria Municipal de Educação.
 Assume Mandato como Titular: Marcos Renato Luciani - Secretaria Municipal de Saúde; Matheus José Vegetti Meneguetti - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; Rodrigo Caetano dos Santos - SETEC; Mário Marcelo Nicomedes Ramos - Secretaria Municipal de Educação.

Representante da População de Campinas:
 Perda de Mandato: Heraque Aparecido Ferraz da Rocha - Região Norte; Fileto de Albuquerque - ACIC.

Assume Mandato como Titular: Douglas Fabiano de Melo; Mário Eduardo de Alvarenga Campos - ACIC.

Representantes dos Operadores dos Serviços de Transporte e outros:
 Perda de Mandato: Inácio Rodrigues da Fonseca - SINDITAXI; Daniella Mori Kujiraka - SINDICAMP; Milton da Silva Faria - SINTESCAMP; Milton Zanca - SINFRECAR; Joaquim Almeida Carmo - Sindicato dos Rodoviários; Carlos Rivelino Gomes da Silva - Sindicato dos Rodoviários; Fábio de Almeida Muzetti - PUC Campinas; Diógenes Cortijo Costa - UNICAMP.

Assume Mandato como Titular: Rinaldo Henrique da Silva - SINDITAXI; Eliane Antonia Mautone - SINDICAMP; Diogenes Gomes Crispin - SINTESCAMP; José Brigerio Júnior - SINFRECAR; Lourival Pedro da Silva - Sindicato dos Rodoviários; José Aparecido Claro de Aguiar - Sindicato dos Rodoviários; Marcos Carneiro da Silva - PUC Campinas; Henrique Candido de Oliveira - UNICAMP.

Obs.: Nos casos dos representantes da Administração Municipal e dos Operadores dos Serviços de Transporte, que são indicados pelos seus respectivos órgãos públicos ou por suas entidades oficiais, deverão ocorrer as indicações de novos membros suplentes, ou ainda a indicação de novos nomes para representantes titulares e/ou suplentes, devendo em ambas as situações serem comunicadas ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, via ofício, através da Secretaria Municipal de Transportes.

Campinas, 06 de janeiro de 2023
ERCINDO MARIANO JUNIOR
 Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte